



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)

### DECRETO Nº 053/2008

Enquadra Servidores Públicos Municipais, lotadas nas Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Lazer e Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1432/05, 1480/06 e 1524/07,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam reenquadradas, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, as servidoras públicas municipais abaixo descritas:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100.057	Auxiliar de Serviços Gerais	02.02.1983	Padrão 01 Nível I
100.046	Auxiliar de Serviços Públicos	01.04.1984	Padrão 01 Nível I
100.646	Motorista	01.04.2005	Padrão 03 Nível B
100.644	Motorista	01.04.2005	Padrão 03 Nível B
100.138	Professora 20 hrs	01.04.1987	Padrão B Nível 08
100.117	Professora 20 hrs	01.05.1986	Padrão C Nível 08

**Art. 2º** - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento das servidoras acima especificadas, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

**Art. 3º** - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 11 de abril de 2008.

VALENTIM ZANELLO MILLEO  
Prefeito Municipal